



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 383 –Telefax: (0xx33) 3241-1555 – CEP. 35.290-000 – Mantena - MG

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 07/2017, celebrado entre Câmara Municipal de Mantena e a empresa Imóveis e Petróleo AP Ltda., originário do Processo Licitatório nº. 01/2017, Pregão Presencial nº. 01/2017.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, nº 383 - Centro – CNPJ: 21.297.635/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Robério Francisco Costa, inscrito no CPF sob o nº 459.371.416-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Imóveis e Petróleo AP Ltda., inscrita no CNPJ 10.193.371/0001-90, neste ato representada por Victor Maulaz Pereira, inscrito no CPF sob o nº 094.053.866-03 e RG nº. 16.216.786 SSP/MG, doravante designado CONTRATADO, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato com fulcro na Lei 8.666/93, art. 65, II, 'd':

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº. 07/2017, originário do Processo Licitatório nº. 01/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2017, que tem por objeto o fornecimento de aproximadamente 7.000 (sete mil) litros de gasolina comum para a Câmara Municipal de Mantena.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS** - Fica acrescido o percentual de 3,7% correspondente ao valor de R\$ 0,1432 (quatorze centavos), do valor unitário inicial do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** – Passa a Cláusula Quarta, a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA ENTREGA:** A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, o seguinte valor: R\$ 4,0142 (quatro reais) por litro, constante da proposta comercial, que será pago em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

4.1 Para o fornecimento a empresa vencedora, deverá manter no município local adequado para o abastecimento dos veículos, sendo entendido como local adequado aquele que atenda a todas as regras da ANP – Agência Nacional do Petróleo.



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 383 – Telefax: (0xx33) 3241-1555 – CEP. 35.290-000 – Mantena - MG

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

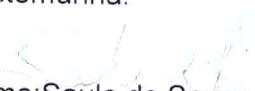
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO** - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Câmara Municipal de Mantena - MG, 01 de dezembro de 2017.

  
**ROBÉRIO FRANCISCO COSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**PRESIDENTE**  
Contratante

  
**VICTOR MAULAZ PEREIRA**  
**IMÓVEIS E PETRÓLEO AP LTDA**  
Contratada

Testemunha:

  
Nome: Saulo de Souza  
CPF: 034.476.136-37

  
Nome: Sirlandrá Miranda  
CPF: 057.512.046-03